

Crimes e escapadelas em tempos de excepção

14.04.2020 às 15h33

Tiago Geraldo é advogado da **Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados**



TIAGO GERALDO

Não deixa de ser ao mesmo tempo sugestivo e pensosamente irónico que na China, onde deflagrou o contágio do vírus que pôs meio mundo de pantanas e em quarentena ou em confinamento, para utilizar a novíngua cinzelada e politicamente consagrada, o termo weiji, que significa crise, corresponda a um ideograma composto pela junção das palavras perigo (wei) e oportunidade (ji).

Sinólogos mais puristas, e porventura mais conhecedores, estarão que seja exactamente assim e que o Presidente Kennedy estaria equivocado nesta sua repetida alusão retórica. Mas esse e outros mitos linguísticos se o forem apenas têm pelo menos a vantagem de nos ajudar, com a especial capacidade figurativa da mitologia, a ilustrar de forma ágil e decantada verdades secularmente partilhadas.

E uma das verdades lapalissianas desta e de qualquer outra crise é precisamente a de que, além da tragédia e do sofrimento humanos, e das muitas e pesadas consequências sociais e económicas na vida futura de todos e de cada um, as crises prestam-se a que se tire partido delas. Trazem perigo, mas simultaneamente oportunidade.

Ainda que haja variações benignas desse aproveitamento (como sejam a transformação de negócios e empreendimentos, redireccionando esforços e reinventando percursos de futuro, pensando e projectando mais longe e mais além, antecipando e preparando cenários pós-crise, etc.), a história de crises anteriores e algumas notícias recentes remetem-nos para exemplos de sentido inverso, de exploração oportunista e ilegal da conjuntura de crise.

E em particularmente de crise, já se sabe, o sistema jurídico, e mais enérgica e musculada, por razões de efectividade mas também por motivos simbólicos. A explicação é simples: se o fundamental é dar o exemplo, tornam-se preponderantes as exigências ditas de prevenção geral, quer na vertente positiva, de confiança e manutenção da paz social, quer talvez até sobretudo na vertente negativa, de intimidação psicológica e dissuasão através da ameaça da pena.

Embora estejamos evidentemente longe de reinos de terror ou de qualquer experiência distópica, não é menos certo que o enquadramento e a regulamentação legais em torno do actual estado de emergência, entretanto renovado no passado dia 2 de Abril, adensam com tinta carregada o arsenal repressivo contra comportamentos ilícitos especialmente graves no momento que vivemos.

Mesmo sem neo-criminalizações, começará a desenhar-se no horizonte um novo direito penal da nova crise?

Se, como será hoje do conhecimento de todos, uma escapadela de casa sem motivo válido pode constituir por si só crime de desobediência (agora, aliás, com pena agravada), seja por violação do confinamento nos casos legalmente obrigatórios, seja por violação de ordem legítima da autoridade, o mesmo sucede com a propagação (dolosa ou negligente) de doença contagiosa, que teve entre nós o seu mais relevante precedente histórico no célebre “processo dos hemofílicos”, mas que nos estranhos tempos que correm readquire plena e óbvia actualidade, ao cúmulo de poder fazer da dita e imensamente glosada etiqueta respiratória, ou falta dela, matéria com interesse penal.

Mas não só. A chegada da pandemia a Portugal levou à redescoberta de incriminações que se tinham já por datadas e meramente residuais, representativas de um certo mundo de ontem, quase ao jeito de peças de arqueologia jurídica. São os casos, todos eles previstos no vetusto Decreto-Lei n.º 28/84, dos crimes de açambarcamento de bens essenciais (incluindo a compra em volume desnecessariamente excessivo, quer a recusa injustificada de venda), de especulação de preços (compreendendo a alteração dos preços de produtos que resultariam do normal funcionamento da oferta e da procura, com vista a obter lucro ilegítimo), e ainda de fraude na obtenção de subsídio ou subvenção e de fraude na obtenção de crédito, os quais, juntamente com outros crimes clássicos designadamente, a burla, a falsificação e as falsas declarações, serão certamente mobilizados para enfrentar situações de acesso indevido às medidas de apoio extraordinário concedidas pelo Estado.

Serão estes os crimes-tipo da nova crise? Com os dados disponíveis, parece poder dizer-se que sim, no sentido aproximativo não juridicamente rigoroso ou definitivo, claro está de que todas as crises têm os seus crimes emblemáticos, em função das suas causas e em razão dos seus efeitos.

Um exemplo: por referência à crise de 2008, foram incluídos nessa exacta categoria ilícitos que permitiam abranger no respectivo raio de aplicação e censura a comercialização temerária de produtos de engenharia financeira especulativa (e.g. infidelidade patrimonial, administração danosa, manipulação de mercado, falsificação e insolvência dolosa ou negligente). Existem evidentemente diferenças de monta, e também de escala e proporção, entre um e outro momento histórico e as suas consequências desde logo, pela causa (exclusivamente) humana da crise de 2008, exponenciando o compreensível afã comunitário de apontar o dedo e encontrar “culpados” pela derrocada financeira de então. Ainda assim, cremos não arriscar em demasia quando antecipamos que, uma vez chegada a luz que tarda ao fundo do túnel, e apurados e experienciados os reais efeitos desta pandemia e do que virá depois, entre protestos e pretensões de diversa e justificada ordem será também reclamada uma acção presente e afirmativa do sistema de justiça, desde logo em reacção aos crimes-tipo (saídos) desta nova crise.

Com alguns limites inultrapassáveis, naturalmente. Além dos ritos processuais e garantias associadas, que não estão e nunca poderão estar suspensos, não cabe pedir à justiça, e em particular à justiça criminal, a reparação salvífica que ela não pode nem serve para dar. Assente a poeira, e definitivamente achatada a curva, haverá de resistir às tentações de recrudescimento penal e aos seus adeptos cíclicos e ciclicamente tremendistas, deixando claro que o contexto de emergência sanitária e os seus impactos a vários níveis, por mais pesados que sejam e serão, não podem determinar a punição num desafogo de mágoa ou num ressentido exercício revanchista. Não só na medida em que, contra o vírus, a justiça em rigor não pode nada, mas também e ainda porque, ao contrário do que diz um velho brocardo em latim, a lei não tem de ser dura apenas justa. Mesmo em tempos de excepção.

Publicidade

Uma nova década Um novo desafio. Fique em casa, fique informado. Assine aqui por apenas 6€/mês.

Conteúdo Patrocinado

Apartmentos No Parque Das Nações, Descubra qual é o site de namoro em que as universitárias de Portugal compartilham seus segredos..., Apartmentos Em Faro

Mais Artigos

- Mais Vistas: 1. Conheça os sinais de trânsito que entram em vigor na próxima semana, 2. Conheça os sinais de trânsito que entram em vigor na próxima semana, 3. Covid-19. Lisboa à porta fechada: 24 fotos de lojas à espera de uma luz ao fundo do túnel, 4. Covid-19. Clientas israelistas acreditam ter vacina disponível dentro de três meses, 5. Covid-19. Estável, mas com avisos. O estado do surto em Portugal em gráficos e em mapas, 6. Covid-19. Como fazer uma máscara de pano em casa, 7. A carrinha de caixa aberta que levou a Páscoa à paróquia da Senhora da Hora. Veja as fotos, 8. E se trabalhássemos nas férias grandes?, 9. #EstadoEmCasa. Eis os horários da teleescola (e como vai funcionar), 10. Uma Jerusalém deserta e o Santo Sepulcro encerrado. Veja as imagens da Páscoa na Terra Santa

Publicidade

DESTAQUES

Expresso foi quem mais cresceu em março

Universidade do Porto, muito mais do que uma academia. Até no combate à covid-19

Vai Ficar Tudo Bem. A interrupção da escola foi um choque muito grande. Sinto falta dos meus amigos"

O Mundo a Seus Pés #15: Um Brasil à deriva face ao coronavírus

Governo Sombra: "Rui Rio cheira a naftalina autocrática. Ele devia fazer um esforço para a combater"

José de Pina no Irritações: "O taxista André Ventura é um anti-patriota, está a tentar tirar proveito desta situação"

Eixo do Mal: "Não podemos prolongar indefinidamente o isolamento, porque os pobres e a classe média serão atraídos para a miséria"

Money, Money, Money #28: Como vai o turismo sobreviver a esta crise?

Posto Emissor #12: BLITZ convida Gisela João. Das saudades do palco aos músicos que já estão a passar mal

Imprensa: diretores unem-se em alerta contra pirataria

Daniela Ruah: "A noite vejo filmes e costuro máscaras para dar"

Comissão Política #121: Os políticos e a banca: quem deve apoiar quem?

Expresso da Manhã: Noite sobre a covid-19: "O Governo devia explicar as datas que tem lançado"

Publicidade

Expresso Uma nova década Um novo desafio. Fique em casa, fique informado. Assine aqui por apenas 6€/mês.